



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1537/2025
DE 22 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1426/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023, RESTABELECE A VIGÊNCIA DA LEI Nº 778/2009 DE 15 DE MAIO DE 2009 E DA LEI Nº 793/2009 DE 07 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 1426/2023, de 25 de abril de 2023, e restabelecida a vigência da Lei nº 778/2009 de 15 de maio de 2009 e da Lei nº 793/2009 de 07 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 25 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista - SP, 22 de maio de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças